



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail romulo@sae-araguari.com.br

RCS 1

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/10 - PROCESSO 004/10

S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI/MG - Edital de [Tomada de Preços 001/10](#) - **RESUMO:** A S.A.E. – **Superintendência de Água e Esgoto** torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, objetivando a divulgação dos atos e ações da SAE - **Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, bem como orientação social, educativo e informativo**, devendo a documentação e propostas ser entregues na Sede Administrativa da S.A.E., na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, no [dia 28 de abril de 2010, às 13:30 horas](#), horário e prazo preclusivos para participação neste certame. Quanto à efetivação da caução garantia da proposta, esta deverá ser depositada na Coordenação Contábil e Financeira da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto, sito na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, [até às 15:00 horas do dia 23 de abril de 2010](#). Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria devidamente cadastrados, e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de **R\$4,00 (quatro reais)**, que deverá ser depositada na conta corrente nº **5.148-9 Agência 0090-6 Banco do Brasil**, ou no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br. **Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-5026/3242-3579. (a) REILLA RODRIGUES DA COSTA – Presidente da Comissão de Licitações/EDUARDO MARRA DE REZENDE – Superintendente de Água e Esgoto.**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA SAE EM : ____ / ____ /2010.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail romulo@sae-araguari.com.br

RCS 2

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO 004/10 – TOMADA DE PREÇOS 001/10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, objetivando a divulgação dos atos e ações da SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, bem como orientação social, educativo e informativo.

ÍNDICE		
ITEM		ASSUNTO
1-	>>>>>>	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2-	>>>>>>	DO OBJETO
3-	>>>>>>	DA PARTICIPAÇÃO
4-	>>>>>>	NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO
5-	>>>>>>	DO EXAME DO EDITAL
6-	>>>>>>	DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DATA DE ABERTURA
7-	>>>>>>	DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS
8-	>>>>>>	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
9-	>>>>>>	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
10-	>>>>>>	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA
11-	>>>>>>	DA PROPOSTA VENCEDORA E DA CLASSIFICAÇÃO
12-	>>>>>>	DA ADJUDICAÇÃO
13-	>>>>>>	DOS RECURSOS E DOS PRAZOS
14-	>>>>>>	DO CONTRATO
15-	>>>>>>	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16-	>>>>>>	DO PRAZO
17-	>>>>>>	DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS
18-	>>>>>>	DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
19-	>>>>>>	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:		
I	>>>>>>	Termo de Referência – Do Objeto
II	>>>>>>	Projeto Básico
III	>>>>>>	Minuta do Contrato
IV	>>>>>>	Modelo de Carta Credencial
V	>>>>>>	Declaração de Autenticidade dos Documentos
VI	>>>>>>	Declaração de Fatos Impeditivos
VII	>>>>>>	Declaração do Trabalho do Menor
VIII	>>>>>>	Declaração de Qualificação como (ME) ou (EPP)

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/10 - PROCESSO Nº 004/10

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI, BEM COMO ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVO E INFORMATIVO

PREÂMBULO

A Presidente da Comissão de Licitações da **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** de Araguari, MG, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Sr. Superintendente da S.A.E., nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648/98, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Normas Padrão da Atividade Publicitária, o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e as cláusulas deste edital, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, entre quaisquer interessados, devidamente cadastrados, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, objetivando a divulgação dos atos e ações da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, bem como orientação social, educativo e informativo.**, devendo as Propostas serem entregues na Sede Administrativa da S.A.E., na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, em Araguari-MG, até às **13:30 horas do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2010.**

1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- A presente licitação reger-se-á pelas leis acima referidas e obedecerá às circunstâncias fixadas pelo presente Edital, sendo que, a adjudicação recairá sobre a proposta que melhor atender aos interesses da S.A.E – Superintendência de Água e Esgoto, no que se refere ao tipo **MENOR PREÇO**, observadas as demais cláusulas e condições que se seguem:

2- DO OBJETO

2.1- Constitui-se objeto do presente Edital de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, objetivando a divulgação dos atos e ações da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, bem como orientação social, educativo e informativo.**

2.2- Os serviços de publicidade propaganda de que trata este edital visam à divulgação dos atos, programas, obras, serviços, informações de interesse público, orientação e educação, compreendendo pesquisa, estudo, planejamento, criação, produção, veiculação, controles de resultados, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse da **SAE - Superintendência de Água e Esgoto.**

2.3- Os quantitativos da prestação dos serviços lançados neste Instrumento Convocatório são meramente estimativos, não ficando a Administração Pública obrigada a utilizá-los na sua totalidade durante o prazo do ajuste.

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Pessoas Jurídicas que satisfaçam a definição de “agência de propaganda”, constante do artigo 3º da Lei 4.680, de 18 de junho de 1965, constituída ou em regular funcionamento no Brasil.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



3.2- Que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nesse Edital;

3.3- A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições desta Tomada de Preços e seus Anexos.

3.4- As empresas, caso não sejam estabelecidas na cidade de Araguari, devem fazer compromisso por escrito e assinado por seu representante legal, de estabelecer-se na cidade de Araguari, com estrutura e com equipamento adequado e pessoal qualificado para produção de matéria do interesse da autarquia Municipal.

3.5- Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.5.1- O licitante que cumpra os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar sua condição de **(ME) ou (EPP) que deverá ser apresentada no envelope Nº 1 - Documentação - modelo da declaração - Anexo VIII.**

3.5.2- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

4.1- As empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros, anteriormente, com a S.A.E., com decisão administrativa condenatória definitiva (assegurado o contraditório e a ampla defesa), incluídas aí, outras entidades da Administração Pública Municipal;

4.2- As empresas que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.3- As empresas que entre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Município de Araguari (Administração Direta e/ou Indireta);

4.4- As empresas em processo de liquidação, falência ou concordata;

4.5- As empresas que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

4.6- As empresas que não forem estabelecidas no território nacional;

4.7- As empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação.

4.8- Empresas em consórcio com outras empresas ou em quaisquer tipos de associação.

4.9- Cooperativas.

4.10- As empresas não cadastradas em órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, ou que não atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



5- DO EXAME DO EDITAL

5.1- Os interessados poderão obter cópia do Edital junto à Comissão de Licitações em qualquer dia útil durante o horário de expediente normal, mediante recolhimento da quantia de **R\$4,00 (quatro reais)**, que deverá ser depositada na conta corrente nº **5.148-9, Agência 0090-6 Banco do Brasil**, ou no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br. Maiores informações, pelo telefone (034) 3242-3579/3242-5026.

5.2- Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente Edital e/ou esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão de Licitações da **S.A.E. Superintendência de Água e Esgoto**, por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data limite definida para a entrega das Propostas, sendo que, em nenhuma hipótese, serão consideradas solicitações de esclarecimentos recebidas após esse prazo ou que não tenham sido encaminhadas por escrito. O encaminhamento poderá ser processado pelo E-mail: gerencia.adm@sae-araguari.com.br ou via fax para o número (0**34) 3242-8833.

5.3- As respostas serão encaminhadas a todos os interessados, também por Email ou via fax do solicitante, até o dia útil imediatamente anterior à data limite definida para entrega das Propostas.

6- DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DATA DE ABERTURA

6.1- A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento, iniciar-se-ão às **13:30 horas do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2010**, na Sede da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, em Araguari-MG.

7- DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Cada licitante apresentará sua Proposta em **três envelopes distintos**, opacos e lacrados, anotando externamente em cada um:

a) Envelope nº 1 – “**DOCUMENTAÇÃO**”

TOMADA DE PREÇOS 001/10

Não abrir antes das **13:30 horas do dia 28/04/2010**.

Nome e endereço da Licitante (dispensável, no caso do timbre do envelope conter esses dados).

b) Envelope nº 02 – “**PROPOSTA TÉCNICA**”

TOMADA DE PREÇOS 001/10

Não abrir antes das **13:30 horas do dia 28/04/2010**.

Nome e endereço da Licitante (dispensável, no caso do timbre do envelope conter esses dados).

c) Envelope nº 03 – “**PROPOSTA DE PREÇO**”

TOMADA DE PREÇOS 001/10

Não abrir antes das **13:30 horas do dia 28/04/2010**.

Nome e endereço da Licitante (dispensável, no caso do timbre do envelope conter esses dados).

7.2 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

7.2.1- Índice dos documentos apresentados;

7.2.2- Documentos gerais:



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail romulo@sae-araguari.com.br

RCS 6

- 7.2.3- Os licitantes deverão apresentar, no Envelope nº 01, em apenas 01 (uma) via, os seguintes documentos, apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, encadernados por qualquer processo, organizados e numerados sequencialmente:
- 7.2.4- Documento de comprovação Cadastral (CRC) a nível Municipal, Estadual ou Federal.
- 7.2.5- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.6- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.7- Decretos de autorização, em se tratando, de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ao de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;
- 7.2.8- Contrato Social e devidas alterações juntamente com o CNPJ/MF da empresa;
- 7.2.9- Credencial do representante da firma Licitante - Dispensável no caso do representante ser sócio-proprietário do proponente – (Modelo Anexo IV do edital);
- 7.2.10- Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (Modelo Anexo V do edital);
- 7.2.11- Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação (Modelo Anexo VI do edital);
- 7.2.12- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.2.13- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.14- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) – CRF, demonstradores de sua situação regular frente ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.15- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.16- Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do trabalho com jurisdição sob o domicílio/sede da licitante, explicitando a **“Inexistência de Ilícitos Trabalhistas Praticados em face de trabalhadores Menores”**, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, o qual através da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, alterou o artigo 27 da Lei 8.666/93, inserindo-lhe o inc. V, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002, (Modelo no Anexo VII do presente Edital);**
- 7.2.17- Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrões, atestando que o licitante tem estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia;
- 7.2.18- Comprovação de aptidão para realização dos serviços licitados, mediante apresentação, no mínimo, de 06 (seis) declarações firmadas, por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para planejar, criar, produzir e distribuir à veiculação, materiais publicitários;

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail romulo@saearaguari.com.br

RCS 7

7.2.19- **Qualificação da equipe técnica e administrativa** responsável pela realização do objeto deste certame, com a qualificação de cada um de seus membros.

7.2.20- Comprovação de Qualificação de **Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** (modelo de declaração - **Anexo VIII**).

7.2.21- Os documentos exigidos acima, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação das propostas;

7.2.22- A falta de qualquer dos documentos, ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, com exceção do **item 7.2.20**, implicará na **inabilitação da licitante**;

7.2.23- No caso de **inabilitação**, os envelopes **02 e 03** serão devolvidos fechados, aos licitantes inabilitados, na presença dos demais;

7.3- A documentação quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

7.3.1- **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente**, ou, caso não estejam concluídos, os do exercício precedente que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas.

7.3.2- A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos do Balanço Patrimonial, que deverão estar perfeitamente explicitados pela licitante, através de cálculo demonstrativo, que obedecerá aos seguintes termos:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) **maior que 01 (um)**;
- b) Solvência Geral (SG) **maior que 01 (um)**;
- c) Índice de Liquidez Corrente (LC) **maior que 01 (um)**;

Todos calculados pelas seguintes fórmulas:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
----------------------------------	----------------------------	----------------------

Onde:

- ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
- AT = ATIVO TOTAL
- PC = PASSIVO CIRCULANTE
- AC = ATIVO CIRCULANTE

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail romulo@saearaquari.com.br

RCS 8

7.3.2.1- Para as empresas constituídas a **menos de um ano, e que não se enquadrem no subitem 7.3.1**, as mesmas poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira através de **documentos hábeis** demonstradores da integralização do seu capital social da firma e da sua situação patrimonial e financeira.

7.3.3- **Comprovação de possuir capital social**, devidamente integralizado **ou de patrimônio líquido** igual ou superior a **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

7.3.4- **A comprovação acima solicitada, será feita pelo Ato Constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações anteriores.

7.3.5- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja validade não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias** da data da efetiva pesquisa do cartório em relação à data de apresentação dos documentos e propostas.

7.3.6- A apresentação de contestação ao pedido de falência ou execução, enquanto não proferida a sentença, **poderá ser levada em conta pela Comissão de Licitação**, a critério desta, para efeito de qualificação. **As Licitantes sediadas em outras comarcas deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede**, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falência e concordatas.

7.3.7- Prova de recolhimento, junto a Coordenação Contábil e Financeira da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto, de **Garantia de Manutenção de Proposta** (Artigo 31, III da Lei 8.666/93), no valor de **R\$1.000,00 (um mil reais)**.

7.3.8- A caução acima referida deverá ser depositada na Coordenação Contábil e Financeira da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto, sito na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, **até às 15:00 horas, do dia 23/04/2010**, podendo ser realizada nas seguintes modalidades (previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666), a critério da licitante:

- **Em moeda corrente ou títulos da dívida pública** (estes com cotação na bolsa de valores, com lastro comprovado em documento hábil e digno de fé);
- **Seguro-garantia;**
- **Fiança bancária**, prestada por entidade financeira, com expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 1.491 do Código Civil.

7.3.9- O prazo de validade da **caução Garantia de Proposta deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias**, devendo ser prorrogado, por escrito, no caso de eventual prorrogação da validade da Proposta, superior a esse prazo.

7.3.10- A garantia acima referida ficará retida até a assinatura do respectivo Contrato com a licitante vencedora, sendo que as demais licitantes não vencedoras - assim como as **inabilitadas ou desclassificadas**, poderão solicitar ao Sr. Tesoureiro, depois de **autorizada pela CL – Comissão de Licitação** – a restituição de suas próprias garantias, tão logo esteja **efetivada a assinatura do contrato ou após vencido o prazo de validade da proposta**.

7.4- CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

7.4.1- A Proposta Técnica devesse reunir os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da licitante para a execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser redigida em português, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado, numeradas sequencialmente, rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e assinada na última página.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



7.4.2- A Proposta Técnica consistirá em um conjunto de textos e anexos. Os textos, no total, não poderão exceder a **20 (vinte) laudas**. Os anexos, para cada tópico que os admita, não serão em número superior a **05 (cinco)**.

7.4.2.1- A Proposta Técnica consistirá dos seguintes quesitos:

I- Raciocínio básico: texto sem anexos, em que a licitante deve expressar sem entendimento sobre a linha de atuação da S.A.E. e suas necessidades de comunicação.

II- Estratégia de comunicação publicitária: textos sem anexos, em que a licitante deverá expor o conceito e o tema a serem desenvolvidos de acordo com o raciocínio básico, e que deverão fundamentar a comunicação da SAE

III- Idéia Criativa: síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos datilografados, limitados a um para cada tipo de peça. Em numero Maximo de 05 (cinco) anexos, podendo ser anexadas “lay out”, “story Boards”, “monstro de rádio”, etc.;

IV- Estratégia de mídia: textos que demonstrem capacidade para atingir o publico, observando o que segue:

1 – Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do publico, apresentados sob a forma de textos, permitida a inclusão de tabelas;

2 – Utilização dos recursos à disposição de linha de atuação, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, acompanhamento da devida justificção e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos;

3 – Simulação de plano de distribuição das peças de que trata a alínea “idéia criativa”, indicada no item III, acompanhada de memória, no tamanho Maximo de uma laudo, em que se explicitem e justifiquem as premissas assumida.

V- Capacidade de atendimento: Tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da licitante, quanto especifica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Este tópico, a ser abordado sob a forma de textos, sem anexos, inclui:

1- quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo e pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação.

2- sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produção e veiculação.

VI- Repertório: Sob a forma de texto que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto do setor publico quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, em número máximo de 03 (três) filmes de TV (VHS, CD-ROOM ou DVD), 03 (três) spots de rádio (K7, CD-ROOM ou DVD), 03 (três) anúncios de jornal, 03 (três) anúncios de revista e até 03 (três) peças de “outdoor”, com as respectivas fichas técnicas.

VII- Relatos de soluções de problemas de comunicação: Apresentar até 03 (três) “cases stories”, sob a forma se texto descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados. Os “cases” deverão ser endossados pelo respectivos anunciantes.



VIII- Tratamento dos Direitos Autorais: A licitante fará constar em sua proposta técnica declarações de que tratará da questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

1- para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), cessão definitiva a SAE dos direitos patrimoniais de uso;

2- para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

3- compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, incluso nesses orçamentos.

7.4.3- A Comissão de Licitações poderá a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos dados citados na **PROPOSTA TÉCNICA** ao próprio interessado ou aos órgãos e entidades indicadas.

7.4.4- A falta de qualquer dos documentos exigidos para Proposta Técnica ou sua Apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na **desclassificação** da proposta.

7.5- CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

7.5.1- Os envelopes nº 03 – "Proposta de Preços" – somente serão abertos se satisfeitas as exigências do Envelope nº 01 e 02 (Documentação e Proposta Técnica), e deverá cumprir as exigências descritas neste capítulo.

7.5.2- As propostas de preços dos licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital;

7.5.3- Será **desclassificada** a proposta que não atender às exigências deste Edital, que apresentar preços baseados em outra proposta, que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

7.5.4- **No julgamento da proposta de preço, os quesitos a serem valorados pela Comissão de Licitações são os seguintes:**

7.5.4.1- **Desconto, expresso em percentagem**, sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais – SINDAPRO/MG;

7.5.4.2- O **prazo de pagamento** das faturas que envolvam serviços/custos internos de produção da própria agência a ser concedido à SAE.

7.5.5- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

7.5.6- **A Proposta de Preços deverá conter:**

7.5.6.1- Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;



7.5.6.2- **Declaração expressa** de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: **custos** diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.5.6.3- Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.5.7- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos a **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA DE ESGOTO** sem ônus adicionais.

7.5.8- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, será realizada a abertura do Envelope nº 01 seguindo-se, se possível, o julgamento da habilitação.

8.1.1- A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

8.1.2- A Comissão de Licitação e participantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da Comissão, até que haja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.1.3- Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, mediante recibo, os envelopes nºs 02 e 03 – propostas, fechados, desde que não tenha havido recursos, tenha havido renúncia unânime, ou após sua denegação.

8.1.4- A abertura do envelope nº 02 – Proposta Técnica dos licitantes habilitados somente ocorrerá após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interposto, com relação a fase de habilitação.

8.1.5- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1- Para julgamento da licitação, que se baseará no critério de técnica e preço, nos termos do art. 46, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, a avaliação das propostas técnicas será feita por **comissão Técnica, composta por, no mínimo 03 (três) técnicos de reconhecida competência na área**, a partir do recebimento por esta Comissão das propostas que lhe forem encaminhadas pela Comissão de Licitação.

9.1.1- A Comissão Técnica apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo e justificando notas a todas as Propostas Técnicas, segundo previsto no **item 9.2**.

9.2- Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um **Máximo de 80 (oitenta) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento**, da seguinte forma:



9.2.1- **RACIOCÍNIO BÁSICO**, Máximo de 10 (dez) pontos, com as seguintes notas máxima:

9.2.1.1- Conhecimento das características gerais da cliente: 2,0 (dois) pontos.

9.2.1.2- Conhecimento genérico dos serviços prestados pela cliente: 2,0 (dois) pontos.

9.2.1.3- Adequada compreensão da linha de atuação específica da cliente no âmbito da linha de atuação em questão: 3,0 (três) pontos.

9.2.1.4- Acuidade da compreensão demonstrada em relação as necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação: 3,0 (três) pontos.

9.2.2- **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**, Máximo de 15 (quinze) pontos, com as seguintes notas máximas:

9.2.2.1- Formulação do conceito, dos quais 04 (quatro) pontos para a compreensão do tema hipotético e 04 (quatro) pontos para o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito total: 8,0 (oito) pontos.

9.2.2.2- Formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação: 7,0 (sete) pontos.

9.2.3- **IDÉIA CRIATIVA**, Máximo de 20 (vinte) pontos, com as seguintes notas máximas:

9.2.3.1- Estratégia comunicação que atenda a todos os pontos da campanha: 5,0 (cinco) pontos.

9.2.3.2- Capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele: 4,0 (quatro) pontos.

9.2.3.3- Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: 5,0 (cinco) pontos.

9.2.3.4- Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem: 6,0 (seis) pontos.

9.2.4- **ESTRATÉGIA DE MÍDIA**, Máximo de 15 (quinze) pontos, com as seguintes notas máximas:

9.2.4.1- Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação: 3,0 (três) pontos.

9.2.4.2- Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas a formulação da mídia: 3,0 (três) pontos.

9.2.4.3- Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante: 4,0 (quatro) pontos.

9.2.4.4- Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta: 5,0 (cinco) pontos.

9.2.5- **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**, máximo 10 (dez) pontos, com as seguintes notas máximas:

9.2.5.1- Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agencia licitante: 4,0 (quatro) pontos.



9.2.5.2- **Sistemática de atendimento**, revelando no julgamento dos quesitos operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações: **6,0 (seis) pontos**.

9.2.6- **REPERTÓRIO:**

9.2.6.1- Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento: **5,0 (cinco) pontos**.

9.2.7- **RELATO DE SOLUÇÕES:**

9.2.7.1- Capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de sorte e evidenciar perfeita concatenação entre a causa e efeito e, enfim, medir adequadamente os resultados: **5,0 (cinco) pontos**.

9.3- A **pontuação final de cada Proposta Técnica** será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos fatores relacionados no item 9.2 supra, completando o total de **80 (oitenta) pontos**.

9.3.1- As propostas que não obtiverem a **nota mínima de 40 (quarenta) pontos** serão desclassificadas. As que obtiverem **nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos** serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

10- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

10.1- A abertura do envelope nº 03 – Proposta Financeira será feita exclusivamente das licitantes classificadas nos termos deste item, após transcorridos o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido expressa renúncia de todos os participantes ou ainda o julgamento dos recursos interpostos.

10.2- A avaliação das **Propostas de Preço** das Agências habilitadas e classificadas tecnicamente se fará mediante a atribuição de um **máximo de 30 (trinta) pontos**, obedecido o seguinte:

10.2.1- **20 (vinte) pontos à proposta que oferecer maior percentual de desconto** incidente sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$$P1 = \frac{20 \times \text{VNPDP}}{\text{VNMPDP}}, \text{ em que,}$$

P1 = pontuação

VNPDP = Valor numérico do **percentual** do desconto **proposto**;

VNMPDP = Valor numérico do **maior percentual** de desconto **proposto**.

10.2.2- **10 (dez) pontos à proposta que ofertar a autarquia maior prazo** para pagamento das faturas que envolvam serviços / custos internos de produção da própria Agência, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$$P2 = \frac{10 \times \text{VNPP}}{\text{VNMP}}, \text{ em que,}$$



P2 = Pontuação

VNPP = Valor numérico do **prazo proposto**

VNMPP = Valor numérico do **maior prazo proposto**.

10.3- A **pontuação final** relativa à Proposta de Preços (**P**) de cada licitante será obtida **somando-se os resultados obtidos em 10.2.1 e 10.2.2, a saber:**

P = P1 + P2.

10.4- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não previsto no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras licitantes.

10.5- Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado.

10.6- Em caso de **empate**, o desempate far-se-á mediante **sorteio público**, para o qual serão convocadas todas as licitantes classificadas tecnicamente.

10.7- Após o julgamento e a classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital, o Processo Licitatório em epígrafe será encaminhado pela Presidente da Comissão de Licitações para homologação e adjudicação do objeto desta pelo Superintendente da SAE.

11- DA PROPOSTA VENCEDORA E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1- Será vencedora a proposta que obtiver o maior número de pontos, mediante a soma dos pontos obtidos no julgamento da Proposta Técnica com os pontos obtidos no julgamento da Proposta Financeira.

11.2- De todas as reuniões relativas a esta licitação, serão lavradas **atas circunstanciadas**.

12- DA ADJUDICAÇÃO

12.1- A adjudicação do objeto do presente será feita ao primeiro colocado na ordem de classificação, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, juntamente com a Comissão Técnica especialmente designada, após a necessária homologação por parte do Superintendente da SAE.

12.2- O licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo contrato, através de correspondência que será entregue pela ECT “na forma de pessoa determinada”, ou em se tratando de empresa local, esta poderá ser realizada pessoalmente ou também por carta com protocolo.

12.2.1- As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.3- A recusa em assinar o Contrato ou o não comparecimento do licitante vencedor no prazo previsto neste Edital, faculta à **SAE** convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo desistente.

13- DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

13.1- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



13.2- Qualquer **impugnação** a este instrumento só poderá ser feita até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do envelope de habilitação.

13.3- Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário a interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pelo licitante a quem assista o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer deles no momento em que devesse manifestar interesse de recorrer.

13.4- É admissível **recurso** em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata.

13.5- Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

13.6- O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Presidência da Comissão de Licitação, a qual, poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso a decisão ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

13.7- A **decisão** que julgar os recursos será **comunicada** por escrito, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua data, mediante carta, telegrama ou outro meio de comunicação admitidos em direito, ao recorrente, se improvida a impetração e a todos os licitantes, se houver provimento.

13.8- Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

14- DO CONTRATO

14.1- Após a devida homologação do resultado da presente licitação, a empresa vencedora será convocada a assinar o Contrato correspondente, cuja minuta vai apresentada no **Anexo III** desse Edital, devendo fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias após sua convocação**, sob a pena de ser considerada desclassificada do certame.

14.2- Caso ocorra hipótese de desclassificação da primeira colocada, conforme mencionado no item anterior, será convocada a empresa subsequente e, desde que esta aceite as condições propostas pela primeira colocada, será declarada vencedora, repetindo-se o rito aqui definido, tantas vezes quanto necessário, relativo à homologação e convocação para assinatura do Contrato.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- Todo serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos o qual foi aprovado pelo Superintendente da **SAE**, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços, onde constarão as especificações dos serviços (projeto executivo), preços (planilhas de custos) e os prazos de execução. O valor dos serviços será orçado pela **CONTRATADA** em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do Superintendente da SAE, que decidirá quanto à sua aprovação.

15.2- Os serviços que constituem objeto deste Edital serão documentados mediante apresentação de fatura/NF e toda documentação exigida em contrato, acompanhadas de faturas de fornecedores e de veículo de divulgação, conforme o caso, e pagos na conformidade da legislação aplicável e do prazo consignado na proposta da licitante vencedora.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail romulo@sae-araguari.com.br

RCS 16

15.3- Efetuar-se-á o pagamento somente após atestada a realização do serviço, em formulário oficial próprio, pela autoridade competente.

15.4- Qualquer outros atinentes documentos de natureza contábil e jurídica que se fizerem necessários à plena garantia da **CONTRATANTE** ou à satisfação do Tribunal de Contas do Estado, deverão ser apresentados pela **CONTRATADA**, como condição do recebimento.

15.5- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a **CONTRATADA** seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **taxas/tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Coordenação Contábil e Financeira.

16- DO PRAZO

16.1- O prazo para a prestação dos serviços será a partir da data de sua assinatura, vigorando por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, observadas os termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

17.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pela recusa na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

17.1.3- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos **itens 15.1 e 15.2**, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

17.2- As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

17.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a **S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto** e com outros entes municipais.

17.4- Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

17.5- As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- O valor global **estimado** para referida contratação será de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, com recursos financeiros próprios da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto;

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail romulo@sae-araguari.com.br

RCS 17

18.2- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, a cargo da Dotação Orçamentária nº **17122032-2136-33903900 - Assessoria Imprensa e Relações Públicas.**

18.2.1- O valor dos serviços será orçado pela **CONTRATADA**, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do Superintendente da SAE que decidirá quanto à sua aprovação;

18.3- Constituem remuneração da Agência de Propaganda as seguintes grandezas:

- a) O desconto de 20% (vinte por cento) a ser pago pelos veículos de comunicação, sobre seus preços de tabela ou pelo valor efetivamente negociado da mídia;
- b) A taxa de 15% (quinze por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo do serviço e suprimentos contratados;

18.4- Será devido a SAE – Superintendência de Água e Esgoto, o valor dos custos internos de produção própria, com que arcar a última, balizados em tabela oficial do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINDAPRO, quanto a trabalhos expressamente encomendados pela SAE sujeitos a prévia aprovação de respectivo orçamento por parte desta, devendo-se deduzir dos referidos custos os descontos constantes da proposta vencedora que resultarem ficados no julgamento da licitação.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As eventuais dúvidas que surgirem durante qualquer fase do processo licitatório, bem como os casos omissos, serão resolvidas e/ou esclarecidas exclusivamente pela Comissão de Licitações, observados os preceitos legais.

19.2- A **S.A.E.** se reserva o direito de, em qualquer fase do processo licitatório e antes de sua adjudicação e homologação pelo seu Superintendente, anular ou revogar a presente licitação, não cabendo, por parte dos licitantes, quaisquer reivindicações de natureza indenizatória e/ou compensatória.

19.3- Na hipótese de não acudirem interessados a esta licitação, reputar-se-á a **S.A.E. dispensa de novo expediente aos presentes fins**, mantidas as condições aqui estabelecidas.

19.4- Os casos omissos, porventura existentes, serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este Edital e ao futuro Contrato, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

19.5- A apresentação de Proposta, por parte da licitante, evidenciará que ela concorda com todos os termos do presente Edital, bem como, que obteve todas as informações necessárias e suficientes para elaboração de sua Proposta, não lhe cabendo ensejo a quaisquer alegações posteriores sobre falta de dados e/ou entendimento sobre quaisquer questões relativas ao Edital e suas exigências.

Araguari, 23 de março de 2010.

Visto em:/...../ 2010.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



ANEXO I

PROCESSO 004/10 - TOMADA DE PREÇOS 001/10

DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação é a seleção e contratação de **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA** para a prestação de serviços publicitários, em todo e qualquer meio de divulgação conforme descrito neste **ANEXO I**.

1.1 – Os serviços publicitários incluem pesquisas, estudos, planejamento, criação, execução e veiculação de peças, produção, diagramação, arte final, inclusive o slogan para a **SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari**, veiculação e controle de resultados e miscelâneas pertinentes.

1.2 – Cuidar da promoção, realização e participação em congressos, seminários, cursos, encontros, solenidades oficiais e todo e qualquer evento nacional ou internacional que a **SAE**, seus representantes e/ou servidores possam participar, desde que sejam previa e expressamente autorizados pelo Superintendente da **SAE**.

1.3 – Os serviços previstos neste item poderão compreender acertos com conferencistas, palestrantes, professores, traslados, hospedagem e outros serviços afins.

1.4 – Publicação nos jornais locais e de grande circulação de: avisos, informes, campanhas institucionais e de interesse geral nos campos científicos, cultural, e do exercício da cidadania; informativos sobre acontecimentos e reuniões de qualquer natureza envolvendo a **SAE** e representantes da sociedade organizada, bem como todas as publicações de caráter institucional que visem informar, educar, orientar, esclarecer e conscientizar a população, incluindo-se a transmissão por **TV** dos atos da **SAE**.

1.5 – Divulgação e veiculação, em todas as emissoras de Rádio e de Televisão do Município e/ou região, de documentários, mensagens, programas pedagógicos ou educativos, informativos e de orientação social, que a **SAE** vier a produzir.

1.6 – Serviços publicitários que envolvam projetos específicos definidos ao longo da gestão em curso ou que venham a ser desenvolvidos e implementados.

1.7 – Realizar um Vídeo-Institucional da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari divulgando as obras realizadas, devendo o vídeo ser periodicamente atualizado.

2 – A licitante vencedora ficará obrigada a publicar e veicular todo o material de interesse institucional, durante a vigência do contrato originado desta licitação, em todo e qualquer veículo de divulgação que for autorizado pela **SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari**.

Araguari-MG, em _____.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



ANEXO II

PROCESSO 004/10 - TOMADA DE PREÇOS 001/10

DO PROJETO BÁSICO

I – COMPETÊNCIA

A Superintendência de Água e Esgoto de Araguari em seu contexto publicitário, compete promover licitação para os serviços publicitários e, aprovar previamente, qualquer projeto ou programa de comunicação social na área da **SAE** por intermédio do Superintendente desta.

II – ESPECIFICAÇÃO

São serviços de publicidade, para os fins desta licitação aqueles destinados a informar o público, difundir idéias e projetos, bem como a veiculação de publicidade legal, institucional, ou de promoção da **SAE** de planejamento ou concepção, produção, execução, distribuição de peças ou campanhas publicitárias de caráter informativo e educativo, inclusive transmissão dos atos da **SAE**.

III – MATÉRIA PUBLICITÁRIA

Fundamentar-se-á à seguinte Legislação:

- a) Constituição da Republica Federativa do Brasil, art. 37, Parágrafo 1º;
- b) Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e seu regulamento, o Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966.

IV – SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

Fundamentar-se-á à seguinte Legislação:

- a) Constituição da Republica Federativa do Brasil;
- b) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) Instrução 01/92, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

V – ABRANGÊNCIA

A abrangência dos serviços a contratar referem-se às atividades da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari.

VI – AGRUPAMENTOS

São constantes no [item 2.2](#) do Edital e seus sub-itens.

VII – CONTEÚDOS DAS LINHAS DE ATUAÇÃO

Acresça-lhes, por específico, o que se segue:

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



- a) a linha de atuação “Publicidade Legal e Projetos Específicos” abrange: a divulgação, legalmente obrigatória, em veículos não oficiais de comunicação, de atos administrativos, como editais, avisos e outros que a Lei determina assim publicar a transmissão televisada de dos atos; e a divulgação, por todos os meios de comunicação, assim como os direitos, de projetos específicos da SAE, com o fim de despertar, mobilizar e obter a adesão da população e tais projetos, aumentando-lhes a eficácia e concorrendo, simultaneamente, para a informação e a educação do público (publicidade sócio-comunitário) e para a melhoria da imagem da **SAE** junto a esse publico (publicidade institucional), a partir de esclarecimentos sobre as funções e realizações desta Autarquia.
- b) a linha de atuação “Publicidade Institucional” tem por objetivo manter e elevar a identificação, o respeito e a dignidade da **SAE** perante a opinião pública, baseando-se, entre outras, na comunicação de agentes da SAE no exercício do poder-dever de prestação comunicacional. Sendo esta linha de atuação de caráter institucional, é vedada a personificação de sua comunicação.
- c) a linha de atuação “Documentação da Ata Governamental” tem caráter precípua de registro e de informação ao público sobre as atividades dos órgãos municipais e de seus produtos, os serviços e as obras;
- d) a linha de atuação “Ação Comunitária” se revestirá da tríplice característica educativa-informativa-mobilizadora, tendo por objetivo campanhas comunitárias.

IX – O CLIENTE

O Cliente é a Superintendência de Água e Esgoto de Araguari. Nas linhas de atuação publicitária de que tratam o [item 2.2](#) e as descrições do [Anexo I](#), o Cliente é representado pelo Superintendente da SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari.

A administração dessas linhas de atuação publicitária pelo Cliente em relação as partes envolvidas na atividade de comunicação publicitária, agências, veículos e fornecedores, será exercida pelo Superintendente da **SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari**.

X – CONTEÚDO DA COMUNICAÇÃO

A comunicação publicitária da **SAE** deve conter:

- a) informações objetivas, de sorte a atingir seus intentos de convencimento pela forma que sobressai dos próprios fatos transmitidos;
- b) reiteração de princípios, de sorte a que toda e qualquer peça de comunicação evidencie, não só o conhecimento do que é imediato, mas o reconhecimento de tudo que lhe está na origem e que coincide com a filosofia e as funções da SAE.
- c) não se admitirão, em qualquer que seja a peça de comunicação e o público alvo, mensagens que seduzam pelo exagero ou induzam pela ocultação, reduzindo a capacidade critica e reativa do receptor.
- d) a forma de comunicação se caracterizará pelo emprego de apelos preferencialmente racionais e de linguagem simples sem vulgaridade, informal porem objetiva, em português correto e acessível ao conjunto da população, evitando idioletos e socioletos.



XI – OBRIGATORIEDADE

Na comunicação da SAE é obrigatória a observância dos seguintes pontos comunicacionais:

- a) na síntese dos princípios filosóficos e dos objetivos programáticos, o slogan criado e aprovado para a “Superintendência de Água e Esgoto de Araguari”, sera de uso obrigatório na identificação de qualquer peça de comunicação publicitária;
- b) a logomarca da SAE, usada nos impressos da **SAE** terá o seu comportamento na cor: azul e sobre fundo branco, podendo-se utilizar essas cores em conjunto ou parcialmente, conforme a conveniência do momento e de custos;
- c) a assinatura do Superintendente da SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari será obrigatória nos anúncios de publicidade legal e outros que forem determinados pela Superintendência.

XII – PRODUÇÃO E MÍDIA

- a) A verba publicitária da **SAE**, estimativa para o **exercício de 2010**, relativa à presente licitação será **R\$100.000,00 (cem mil reais)**.
- b) A verba disponível será aplicada, segundo necessidade de cada linha de atuação, em produção e veiculação das peças publicitárias incluídas nos respectivos valores a remuneração legal e contratual das Agências de Propaganda.
- c) Da parte do **CLIENTE**, o contrato com a Agência que se contratar para cuidar das linhas de atuação aqui previstas, será feito pelo Superintendente da **SAE** e executado com a participação e orientação da mesma.
- d) Da parte da Agência, cada linha de atuação deverá ter um profissional ou equipe de profissionais de atendimento destacados para esse mister.
- e) Sempre que necessário, o Cliente poderá solicitar a Agência a presença, em reuniões de atendimento, não só de profissionais ou da equipe destacada para a área, mas de elementos de outras áreas como mídia, criação e produção.

Araguari-MG, _____.



ANEXO III

PROCESSO 004/10 - TOMADA DE PREÇOS 001/10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de um lado a **S.A.E. - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, Concessionário dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei nº 1.333 de 28/06/68, alterada pela Lei 2.625 de 28/11/90, com sede à Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, Araguari-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.475/0001-25, representada neste ato pelo seu Superintendente, o Sr., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a, empresa situado à Rua nº, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato pelo (a)....., Portador da Cédula de Identidade nº, SSP e do CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si por justo e combinado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, objetivando a divulgação dos atos e ações da SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, bem como orientação social, educativo e informativo.

1.2 – Os serviços de publicidade propaganda de que trata este edital visam à divulgação dos atos, programas, obras, serviços, informações de interesse público, orientação e educação, compreendendo pesquisa, estudo, planejamento, criação, produção, veiculação, controles de resultados, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse da SAE - Superintendência de Água e Esgoto.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o presente instrumento observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem, parte integrante e complementar deste instrumento, independente da transcrição:

- a) Tomada de Preços 001/10;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata de julgamento da licitação.

2.2- A **CONTRATANTE** acompanhará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeita-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;

2.3- A **CONTRATADA** somente poderá executar qualquer tipo de serviços após a aprovação expressa da **CONTRATANTE**;

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



- 2.4- A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela **CONTRATANTE**;
- 2.5- O desenvolvimento dos serviços a serem executados, bem como os respectivos orçamentos, deverão ser previamente submetidos, em forma de proposta, ao Superintendente da **SAE** para sua aprovação;
- 2.6- Após a sua aprovação, será expedida Ordem de execução de Serviços, com as especificações dos mesmos e o respectivo prazo para a execução;
- 2.7- A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados;
- 2.8- A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades e falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.
- 2.9- Os prazos de execução das Ordens de Serviços poderão ser revisados, a critério do Superintendente da **SAE**, desde que devidamente justificados;
- 2.10- Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA**, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, material e equipamentos necessários;
- 2.11- A prestação dos serviços lançados neste Instrumento Convocatório são meramente estimativos, não ficando a Administração Pública obrigada a utilizá-los na sua totalidade durante o prazo do ajuste.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

- 3.1- Pelos serviços prestados a **CONTRATADA** será remunerada na seguinte conformidade:
- 3.1.1- Pelo desconto de **20% (vinte por cento)**, concedido pelos veículos de comunicação sobre os seus preços ficados em tabela oficial, como estímulo às Agências;
- 3.1.2- Pela taxa de **15% (quinze por cento)** sobre os custos de contratação de terceiros para o processo de produção, quando essas contratações não proporcionarem desconto de estímulo.
- 3.1.3-% (..... **por cento**) dos valores previstos na Tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais – Sindapro/MG, a título de ressarcimento dos custos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Toda e qualquer despesa, seja de veiculação, seja de produção e, no tocante a esta última, tanto interna, com externa, deverá ser encaminhada à aprovação prévia da **CONTRATANTE**, acompanhada do orçamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Quanto aos serviços considerados eventuais como a criação de logotipos, marcas logomarcas, rótulos, embalagens, programação visual, decoração de “stands”, pesquisa de opinião e de mercado, entre e outros, envolvendo ou não a respectiva produção e independentemente de seu posterior aproveitamento em peças destinadas à veiculação, deverão ser objeto de orçamento previamente apresentado à **CONTRATANTE** e de específica ordem de execução.



3.2- Esse preço absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos de qualquer tipo, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação de Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequado e perfeito fornecimento dos produtos.

3.3- Eventuais serviços não previstos nesse Contrato e desde que afins ao seu objeto e comprovadamente necessários ao seu cumprimento, deverão ter, antes da realização dos mesmos, seus preços orçados pela **CONTRATADA**, considerando sempre a sua data base e submetidos à **CONTRATANTE** para aprovação. Uma vez, aprovados, passarão a integrar o presente Contrato e os serviços correspondentes poderão ser autorizados através de requisições específicas.

CLÁUSULA IV – DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os serviços ora contratados **serão pagos por mês de prestação dos serviços com 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, com exceção dos que serviços/custos internos de produção da própria Agência que será com (.....), conforme proposta da licitante vencedora**, após a fiscalização, emissão do Termo de Recebimento de Serviços da Comissão especial da **SAE** e apresentação da Nota(s) Fiscal(ais).

4.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolada na Coordenação de Compras e Licitações da SAE.

4.2.1- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a **CONTRATADA** seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **taxas/tarifas de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a SAE. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Coordenação Contábil e Financeira.

4.3- Os pagamentos serão realizados pela Coordenação Contábil e Financeira, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos nesta cláusula, assim como no Edital, mediante apresentação e protocolo de toda documentação exigida na Coordenação supra citada.

CLÁUSULA V - DO ADITAMENTO

5.1- O presente contrato poderá ser aditado, durante seu período de vigência, na hipótese de haver aumento no escopo inicial do **serviços** constantes desse Contrato, visando a adequação do seu valor. Poderá também haver o aditamento do presente contrato, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO

6.1- O prazo de prestação dos serviços começará a vigorar a partir da assinatura do presente instrumento contratual vigorando até por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, observadas os termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA VII – DO REGIME LEGAL

7.1- Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na concorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente justificados e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** e, no segundo caso, por acordo mútuo, entre as partes.

8.2 – A rescisão do contrato ainda poderá ser efetuada independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- * Concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- * Abandono da prestação de serviços, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;
- * Cessão da empreitada ou subcontratação de serviços não especializados e cessão ou caução de créditos fundados no contrato, ou qualquer outra forma de contratos com terceiros que envolva a transferência ou garantia dos mesmos créditos;
- * Comprovação de existência de débitos atrasados junto aos prestadores de serviços e concessionárias de serviços públicos ou outros.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

9.1- O valor deste contrato não sofrerá reajustes no seu prazo de vigência, podendo ser revisto mediante acordo entre as partes Contratantes, observado as variações percentuais oficiais emitidas pelo órgão competente, vinculado ao Governo Federal, de modo que assim seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A comprovação da ocorrência do citado desequilíbrio contratual, dar-se-á mediante apresentação por parte da **CONTRATADA** e de planilha que retrate a variação sofrida nos preços anteriormente ajustados e de documento(s) comprobatório(s) emitido(s) por Órgão(s) afim(ns) (Ministério da Fazenda).

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1- No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Contrato, a **CONTRATADA** será notificada por ofício, passando a incorrer, a partir do dia imediatamente posterior à data de recebimento da notificação, da multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor atribuído a esse Contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida e aceita pela **CONTRATANTE**.

11.2- No caso de irregularidades apontadas na notificação acima mencionada, persistirem por período igual ou superior à 10 (dez) dias corridos, a **CONTRATADA** passará a incorrer, acumulativamente com a penalidade anterior, na multa



de 10% (dez por cento) do valor atribuído ao Contrato, que se repetirá a cada período de 10 (dez) dias consecutivos aos anteriores, até que se restabeleça a normalidade contratual.

11.3- Em ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens acima enumerados, a **CONTRATADA** não estará isenta das demais penalidades e sanções previstas na legislação vigente e que rege a matéria.

11.4- O não cumprimento do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fato este que não impedirá que a Administração rescinda unilateralmente o contratado e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 81 e 88.

11.5- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal-Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS

12.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

CLÁUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato poderá vir a ser alterado através do aditamento, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente quanto a seus artigos 57 e 65.

CLÁUSULA XIV – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

14.1- As despesas decorrentes com o presente Contrato ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **17122032-2136-33903900 – Assessoria Imprensa e Relações Públicas.**

CLÁUSULA XV – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/10** incluídos todos os seus anexos.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1- Do contratante:

16.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

16.1.2.- Comunicar por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.1.3- fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

16.1.4- proporcionar condições para a boa execução dos serviços;



16.1.5- Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

16.1.6- paralisar e suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

16.1.7- efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no contrato;

16.1.8- notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

16.2- Da contratada:

16.2.1- Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

16.2.2 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis;

16.2.3 - Submeter a aprovação do gabinete do superintendente os trabalhos a serem executados com os respectivos custos;

16.2.4 - Alocar os recursos materiais e humanos na execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

16.2.5 - Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

16.2.6 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude da execução dos serviços contratados, ficando afastada qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**, podendo esta, no entanto, reter garantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

16.2.7 - Atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento;

16.2.8- Entregar as faturas nas condições estabelecidas na [cláusulas décima](#) do presente contrato;

16.2.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato (art. 55, XII da lei 8.666/93);

Parágrafo Único - A inadimplência da **CONTRATADA** com referencia dos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA XVII – DO VALOR DO CONTRATO

17.1- O valor global [estimado](#) do presente Contrato importa em **R\$100.000,00 (cem mil reais)**.



CLÁUSULA XVIII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho.

18.2- O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, notadamente quanto a seus Artigos 57 e 65.

18.3- Os casos omissos, porventura existentes, serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

18.4- A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste instrumento contratual, dos locais e de todas as condições gerais e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

18.5- Qualquer modificação no quadro de sócios da **CONTRATADA** deverá ser comunicada à **S.A.E**, sob pena de rescisão do contrato. A **S.A.E** se reserva, ainda, ao direito de analisar as alterações no sentido de evitar eventuais circunstâncias que possam comprometer a execução do Contrato.

18.6- A eventual inadimplência da **CONTRATADA**, bem como de seus subcontratados, com relação aos seus encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **S.A.E** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, em hipótese nenhuma, onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1- As partes elegem o foro desta cidade de Araguari-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas nomeadas abaixo e a tudo presentes.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail romulo@sae-araguari.com.br

RCS 29

ANEXO IV

PROCESSO 004/10 - TOMADA DE PREÇOS 001/10

CARTA CREDENCIAL (MODELO)

A

S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF.: Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Representante Legal da empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente informar a V. Sas., que o Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, e CPF nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recurso, inclusive renúncia expressa a recursos, a praticar, enfim, todos os atos necessários ao desempenho no presente processo licitatório.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

- RECONHECER FIRMA(S)

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 208
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail romulo@sae-araguari.com.br

RCS 30

ANEXO V

PROCESSO 004/10 - TOMADA DE PREÇOS 001/10

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, à _____, CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação _____,

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



ANEXO VI

PROCESSO 004/10 - TOMADA DE PREÇOS 001/10

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____ à _____, CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



ANEXO VII

PROCESSO 004/10 - TOMADA DE PREÇOS 001/10

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Eduardo Marra de Rezende
Superintendente - SAE

Comissão de Licitações

Dr. Mauro Roberto Amaral
Assessor Jurídico - SAE
OAB/MG 84054



ANEXO VIII

PROCESSO 004/10 – TOMADA DE PREÇOS 001/10

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME) e (EPP)

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**], art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.



Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.